



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**



Lei nº 876/2009

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO  
Nº. 29 DA LEI N. 801/06 QUE TRATA DA  
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei n. 801/06, Artigo nº. 29 da Seção II que trata da Escolha dos Conselheiros Tutelares; Ficando com a seguinte redação:

.....

**Art. 29º.** Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal através do voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos municipais eleitoralmente habilitados, em processo de escolha presidida por uma junta eleitoral formada pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizada pelo Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Cada eleitor, devidamente documentado com título de eleitor ou documento original com foto, terá direito a votar em apenas 01 (um) candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar.

.....

**Art. 2º.** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Calvo/Al., 27 de Outubro de 2009.

**Carlos Eurico Leão e Lima**  
Prefeito

A Presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 27 de Outubro de 2009.

Edna de Souza Vanderley  
Secretária Munic. de Administração  
Portaria 05/2009



Rua Doutor Antonio Dorta, 18 – Centro – Porto Calvo/Alagoas CEP 57900-000  
Fone/Fax: 82 3292-1463 Email: prefeitura@portocalvo.al.gov.br